

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 12.308 /

“ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES A DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, na lei orçamentária em vigor, créditos suplementares no valor total de R\$6.590.771,00 (seis milhões, quinhentos e noventa mil, setecentos e setenta e um reais), obedecendo à seguinte classificação:


02.12.08.10.302.1314.2083..743..3.3.90.34 - Out. Desp. de Pessoal Dec. Contr. de Terc. 3.295.385,50-F102
02.12.08.10.302.1314.2083..743..3.3.90.34 - Out. Desp. de Pessoal Dec. Contr. de Terc. 3.295.385,50-F149
Total.....R\$ 6.590.771,00

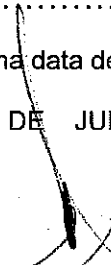
Art. 2º. O recurso para a abertura dos referidos créditos será o proveniente da anulação parcial/total das seguintes dotações orçamentárias:

02.07.02.17.512.1702.1248..308..4.4.90.51 - Obras e Instalações.....835.805,00-F100
02.09.02.04.122.1301.1247..380..4.4.90.51 - Obras e Instalações.....500.000,00-F100
02.10.01.23.695.1303.2889..575..3.3.90.30 - Material de Consumo.....500.000,00-F100
02.10.01.23.695.1303.2889..576..3.3.90.39 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.....500.000,00-F100
02.10.01.23.695.1303.2889..577..4.4.90.51 - Obras e Instalações.....500.000,00-F100
02.10.01.23.695.1303.2889..578..4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente.....500.000,00-F100
02.11.01.27.812.2701.1034..621..4.4.90.51 - Obras e Instalações.....1.149.966,00-F100
02.14.03.22.334.1307.2862..906..4.4.90.51 - Obras e Instalações.....950.000,00-F100
02.18.01.06.182.1306.2682.1101..4.4.90.51 - Obras e Instalações.....155.000,00-F100
02.18.03.26.782.1306.2194.1147..4.4.90.51 - Obras e Instalações.....1.000.000,00-F100
Total.....R\$ 6.590.771,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 27 DE JULHO DE 2017.


SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal


ALEXANDRE LINO PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado no “Jornal da Mantiqueira”, edição nº. 12478, de 28/07 /2017.